



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O 3º Regimento de Carros de Combate – 3º RCC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.358.294/0001-44, representada neste ato pelo Senhor Tenente Coronel EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO, Ordenador de Despesas Substituto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. General Aldo Bonde, nº 333, Contorno, CEP 84.060-170, Ponta Grossa-PR, vem realizar **Chamada Pública**, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **20 de maio de 2024**.

Horário: às **9:00** horas (horário de Brasília)

Local: Avenida General Aldo Bonde, nº 333, Contorno, CEP 84.060-170, Ponta Grossa-PR – Tel (42) 3219-8120, no Auditório do 3º Regimento de Carros de Combate.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;

c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;

d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;

e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI)

4.2 A organização de agricultores familiares/organização fornecedora deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

i) Declaração de responsabilidade (Anexo XII).

4.3 Demais grupos fornecedores:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta; e

f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI).

4.4 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (*envelope nº 02*) conforme anexo a este edital.

a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);

b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e

c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

**3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciamento (**Anexo IX**) com plenos poderes para este certame.

4.7.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do entorno do Município de Santa Maria, grupo de projetos de estado, e grupo de proposta do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - grupo de projetos estaduais;

III - grupo de projetos regionais; e

IV - grupos de projetos do país.

5.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III – As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Após a fase de apreciação das propostas, poderão ser identificados produtos, a critério da comissão encarregada, que serão solicitados formalmente em ata, pela comissão de licitação, determinando prazo e local de entrega dos mesmos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme relatório de quantitativos das organizações participantes e **Anexo III**.

7.2. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

7.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no **Anexo III**. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

7.5. O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento e aceitabilidade (**anexo VII**), onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de

avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (**Anexo VII**), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá a nota de empenho correspondente as suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em contrato.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º Regimento de Carros de Combate, sediada na Av. General Aldo Bonde, nº 333, Contorno, CEP 84.060-170, Ponta Grossa-PR, de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido entre 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, ou através do Portal de Compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/parana>) e no site do 3º Regimento de Carros de Combate (<https://3rcc.eb.mil.br/index.php/licitacoes-contratos/chamada-publica>).

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

13.3.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso I do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.3.1.1. Conforme § 3º do Art. 6º do Decreto nº 11.476/23, O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.

13.3.2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.4. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no site do 3º Regimento de Carros de Combate (<https://3rcc.eb.mil.br/index.php/licitacoes-contratos/chamada-publica>) e no Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/parana>).

13.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

14.1. Anexo I - Relação de itens consolidados;

14.2. Anexo II - Quantidade individualizada por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participante;

14.3. Anexo III - Endereços das Unidades Gestoras Participantes;

14.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

14.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;

14.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Venda - grupos;

14.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

14.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21;


14.9. Anexo IX - Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

14.10. Anexo X - Modelo de declaração de Produção Própria;

14.11. Anexo XI - Declaração de responsabilidade/ Cooperados e

14.12. Anexo XII – Declaração de responsabilidade/ Organização Fornecedora

Ponta Grossa-PR, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO**
Data: 26/04/2024 08:43:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do 3º Regimento de Carros de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADOS

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Und	Qtde	Valor Referência
01	463880	Cebolinha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânico	Kg	700	R\$ 11,10
02	463865	Alho Poró, Apresentação: Natural	Kg	230	R\$ 18,84
03	463930	Salsa, Apresentação: Natural	Kg	450	R\$ 9,95
04	463884	Cheiro Verde (Cebolinha, Coentro e Salsa), Apresentação: Natural	Kg	400	R\$ 9,39
05	463818	Acelga	Kg	400	R\$ 8,89
06	463832	Alface Crespa	kg	1420	R\$ 4,50
07	463845	Alface Americana, Apresentação: Orgânico	kg	1420	R\$ 6,80
08	463833	Alface Lisa	Und	1600	R\$ 5,90
09	470608	Almeirão	Kg	500	R\$ 6,69
10	463840	Agrião, Apresentação: Orgânico	Kg	200	R\$ 6,41
11	315503	Couve Manteiga	Kg	1250	R\$ 7,41


12	463844	Rúcula, Apresentação: Orgânico	kg	600	R\$ 6,90
13	463823	Escarola	Kg	300	R\$ 5,74
14	463843	Espinafre, Apresentação: Orgânico	Kg	250	R\$ 6,22
15	467414	Repolho Verde, Apresentação: Orgânico	Kg	1700	R\$ 4,00
16	463829	Repolho Roxo	Kg	2200	R\$ 4,74
17	463847	Brócolis, Apresentação: Orgânico	Kg	1800	R\$ 5,97
18	463752	Abobrinha de pescoço/menina, Apresentação: Orgânico	Kg	1000	R\$ 5,26
19	463747	Abóbora Paulista	Kg	600	R\$ 4,65
20	463749	Abóbora Italiana	Kg	650	R\$ 4,00
21	467424	Abóbora Cabotiá/Japonesa, Adicional: cortada	Kg	650	R\$ 3,49
22	463768	Beterraba, Apresentação: Orgânico	Kg	1470	R\$ 3,70
23	463766	Berinjela, Apresentação: Orgânico	Kg	600	R\$ 4,45
24	463846	Couve-Flor, Apresentação: Orgânico	Kg	1370	R\$ 5,39
25	463773	Cenoura, Apresentação: Orgânico	Kg	1770	R\$ 3,89
26	463779	Chuchu Verde, Apresentação: Orgânico	Kg	850	R\$ 3,45
27	463813	Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico	Kg	1370	R\$ 4,35
28	463797	Milho Verde	Kg	850	R\$ 5,74
29	463810	Pepino, Apresentação: Orgânico	Kg	1150	R\$ 4,03
30	463792	Quiabo	Kg	150	R\$ 9,17
31	463814	Vagem Manteiga	Kg	850	R\$ 8,02
32	463784	Cebola branca, Apresentação: Orgânico	Kg	1830	R\$ 3,73
33	463780	Cebola roxa	Kg	1080	R\$ 5,19
34	463806	Tomate salada	Kg	1500	R\$ 5,10
35	463803	Tomate Cereja	Kg	430	R\$ 7,81
36	464436	Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	Kg	1230	R\$ 4,98

37	464437	Tangerina Morgote, Apresentação: Natural	Kg	1200	R\$ 3,47
38	464393	Laranja Pera, Apresentação: Natural	Kg	1950	R\$ 3,00
39	464449	Banana Prata / Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	Kg	1200	R\$ 4,00
40	464399	Limão Cravo / Caipira, Apresentação: Natural	Kg	580	R\$ 3,22
41	464373	Abacate Fortuna, Apresentação: Natural	Kg	600	R\$ 4,89
42	463762	Batata Inglesa, Apresentação: Orgânica	Kg	1720	R\$ 6,50
43	463761	Batata doce, Apresentação: Orgânica	Kg	1900	R\$ 5,47
44	464388	Caqui Fuji, Apresentação: Natural	Kg	500	R\$ 6,00
45	464339	Kiwi, Apresentação: Natural	Kg	600	R\$ 15,80
46	464401	Maçã Fuji, Apresentação: Natural	Kg	1280	R\$ 7,89
47	463795	Mandioca / Aipim	Kg	980	R\$ 4,50
48	413364	Mel de Abelha	Kg	250	R\$ 20,00
49	467419	Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Kg	1880	R\$ 4,40
50	464447	Morango, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Kg	680	R\$ 28,00
51	464333	Pêssego, Apresentação: Natural.	Kg	850	R\$ 6,00
52	466549	Ameixa, Apresentação: Natural.	Kg	650	R\$ 10,99
53	471959	Melão Espanhol, Apresentação: Natural	Kg	880	R\$ 4,05
54	463833	Alface lisa, Apresentação hidropônica	Kg	580	R\$ 5,89
55	463938	Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça.	Kg	930	R\$ 17,45
56	464903	Uva Crimson, Apresentação: Natural, Adicional: Sem semente.	Kg	880	R\$ 14,75
57	463812	Pimentão verde, Apresentação: Orgânico.	Kg	880	R\$ 7,50
58	463811	Pimentão vermelho, Apresentação: Orgânico.	Kg	880	R\$ 15,52
59	463802	Pimentão amarelo	Kg	880	R\$ 14,98
60	464456	Amora, Apresentação: Natural	Kg	180	R\$ 22,45
61	464373	Abacate Fortuna, Apresentação: Natural	Kg	250	R\$ 4,62

62	464374	Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural.	Kg	930	R\$ 5,50
63	464380	Banana nanina (caturre), Apresentação: Natural	Kg	1900	R\$ 3,52
64	464381	Banana prata, Apresentação: Natural.	Kg	1380	R\$ 4,10
65	464392	Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	Kg	900	R\$ 6,99
66	464393	Laranja pera, Apresentação: Natural.	Kg	1900	R\$ 3,50
67	464395	Laranja Bahia/Umbigo, Apresentação: Natural.	Kg	1130	R\$ 4,44
68	464415	Maracujá azedo / amarelo, Apresentação: Natural	Kg	880	R\$ 7,00
69	464328	Morango, Apresentação: Natural	Kg	880	R\$ 19,62
70	481037	Tangerina poncan, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Kg	880	R\$ 7,90
71	464437	Tangerina morgote, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Kg	850	R\$ 5,23
72	464455	Uva VerdeTangerina poncan, Apresentação: Natural	Kg	830	R\$ 11,09
73	464468	Polpa de abacaxi, Apresentação: Congelada.	Kg	2250	R\$ 20,00
74	464484	Polpa de acerola, Apresentação: Congelada.	Kg	1200	R\$ 19,15
75	464514	Polpa de goiaba vermelha, Apresentação: Congelada.	Kg	2150	R\$ 18,00
76	464475	Polpa de manga, Apresentação: Congelada.	Kg	3250	R\$ 18,90
77	464474	Polpa de maracujá, Apresentação: Congelada.	Kg	3400	R\$ 22,52
78	464463	Polpa de melão, Apresentação: Congelada.	Kg	1650	R\$ 17,80
79	464461	Polpa de morango, Apresentação: Congelada.	Kg	1900	R\$ 20,20
80	464471	Polpa de pêsego, Apresentação: Congelada.	Kg	1700	R\$ 19,12
81	464465	Polpa de uva, Apresentação: Congelada.	Kg	3100	R\$ 17,00
82	269658	Broa de centeio	Kg	1010	R\$ 22,03
83	235770	Cuca/bolo simples sem recheio	Kg	710	R\$ 19,87
84	466577	Cuca recheada, sabor goiaba ou creme	Kg	710	R\$ 25,00
85	469443	Chineque	Kg	1210	R\$ 15,09
86	465543	Pão integral	Kg	1630	R\$ 12,50

87	470690	Pão caseiro	Kg	1640	R\$ 17,90
88	460405	Pão de grãos	Kg	1630	R\$ 17,80
89	460402	Pão de leite	Kg	630	R\$ 14,00
90	460408	Pão de milho	Kg	680	R\$ 14,40
91	471958	Pão de beterraba	Kg	330	R\$ 18,27
92	462690	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Prazo de Validade Mínimo: 12 meses	Kg	650	R\$ 15,00
93	462636	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Abóbora	Kg	350	R\$ 12,50
94	477541	Bolacha de fubá sem leite	Kg	380	R\$ 24,00

Ponta Grossa-PR, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO**
Data: 26/04/2024 08:43:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do 3º Regimento de Carros de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

ANEXO II - Quantitativos por Unidade Gestora / Participante

Item	Descrição Detalhada	3º RCC	13º BIB	Esqd Cmdo	5º Esqd C Mec	TOTAL
01	Cebolinha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânico	450	100	100	50	700
02	Alho Poró, Apresentação: Natural	100	0	30	100	230
03	Salsa, Apresentação: Natural	200	100	100	50	450
04	Cheiro Verde (Cebolinha, Coentro e Salsa), Apresentação: Natural	150	100	100	50	400
05	Acelga	150	100	100	50	400
06	Alface Crespa	400	500	400	120	1420
07	Alface Americana, Apresentação: Orgânico	400	500	400	120	1420
08	Alface Lisa	400	500	300	400	1600
09	Almeirão	100	300	50	50	500


10	Agrião, Apresentação: Orgânico	100	0	50	50	200
11	Couve Manteiga	400	300	500	50	1250
12	Rúcula, Apresentação: Orgânico	150	300	100	50	600
13	Escarola	150	0	100	50	300
14	Espinafre, Apresentação: Orgânico	100	0	100	50	250
15	Repolho Verde, Apresentação: Orgânico	700	500	400	100	1700
16	Repolho Roxo	1200	500	400	100	2200
17	Brócolis, Apresentação: Orgânico	800	400	500	100	1800
18	Abobrinha de pescoço/menina, Apresentação: Orgânico	300	500	150	50	1000
19	Abóbora Paulista	300	200	50	50	600
20	Abóbora Italiana	300	200	100	50	650
21	Abóbora Cabotiá/Japonesa, Adicional: cortada	350	200	50	50	650
22	Beterraba, Apresentação: Orgânico	500	300	600	70	1470
23	Berinjela, Apresentação: Orgânico	150	300	100	50	600
24	Couve-Flor, Apresentação: Orgânico	300	500	500	70	1370
25	Cenoura, Apresentação: Orgânico	800	500	400	70	1770
26	Chuchu Verde, Apresentação: Orgânico	100	500	200	50	850
27	Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico	600	500	200	70	1370
28	Milho Verde	300	300	200	50	850
29	Pepino, Apresentação: Orgânico	300	500	300	50	1150
30	Quiabo	100	0	0	50	150
31	Vagem Manteiga	200	400	200	50	850
32	Cebola branca, Apresentação: Orgânico	650	400	700	80	1830
33	Cebola roxa	300	400	300	80	1080

34	Tomate salada	500	500	400	100	1500
35	Tomate Cereja	50	200	100	80	430
36	Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	500	350	300	80	1230
37	Tangerina Morgote, Apresentação: Natural	500	350	300	50	1200
38	Laranja Pera, Apresentação: Natural	1000	350	500	100	1950
39	Banana Prata / Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	300	500	300	100	1200
40	Limão Cravo / Caipira, Apresentação: Natural	250	150	100	80	580
41	Abacate Fortuna, Apresentação: Natural	150	300	100	50	600
42	Batata Inglesa, Apresentação: Orgânica	600	600	400	120	1720
43	Batata doce, Apresentação: Orgânica	800	600	400	100	1900
44	Caqui Fuji, Apresentação: Natural	100	250	100	50	500
45	Kiwi, Apresentação: Natural	200	250	100	50	600
46	Maçã Fuji, Apresentação: Natural	800	0	400	80	1280
47	Mandioca / Aipim	400	300	200	80	980
48	Mel de Abelha	100	0	100	50	250
49	Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	1200	300	300	80	1880
50	Morango, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	300	0	300	80	680
51	Pêssego, Apresentação: Natural.	200	400	200	50	850
52	Ameixa, Apresentação: Natural.	200	200	200	50	650
53	Melão Espanhol, Apresentação: Natural	400	300	100	80	880
54	Alface lisa, Apresentação hidropônica	300	0	200	80	580
55	Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça.	300	300	250	80	930
56	Uva Crimson, Apresentação: Natural, Adicional: Sem	300	300	200	80	880

	semente.					
57	Pimentão verde, Apresentação: Orgânico.	300	300	200	80	880
58	Pimentão vermelho, Apresentação: Orgânico.	300	300	200	80	880
59	Pimentão amarelo	300	300	200	80	880
60	Amora, Apresentação: Natural	100	0	30	50	180
61	Abacate Fortuna, Apresentação: Natural	100	0	100	50	250
62	Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural.	200	400	250	80	930
63	Banana nanina (caturre), Apresentação: Natural	800	600	400	100	1900
64	Banana prata, Apresentação: Natural.	500	600	200	80	1380
65	Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural.	500	200	150	50	900
66	Laranja pera, Apresentação: Natural.	1000	400	400	100	1900
67	Laranja Bahia/Umbigo, Apresentação: Natural.	500	250	300	80	1130
68	Maracujá azedo / amarelo, Apresentação: Natural	300	200	300	80	880
69	Morango, Apresentação: Natural	300	200	300	80	880
70	Tangerina poncan, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	500	200	100	80	880
71	Tangerina morgote, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	500	200	100	50	850
72	Uva Verde, Apresentação: Natural	300	250	200	80	830
73	Polpa de abacaxi, Apresentação: Congelada.	1000	1000	150	100	2250
74	Polpa de acerola, Apresentação: Congelada.	1000	0	100	100	1200
75	Polpa de goiaba vermelha, Apresentação: Congelada.	1000	1000	50	100	2150
76	Polpa de manga, Apresentação: Congelada.	1000	2000	150	100	3250
77	Polpa de maracujá, Apresentação: Congelada.	1000	2000	300	100	3400
78	Polpa de melão, Apresentação: Congelada.	1000	500	50	100	1650

79	Polpa de morango, Apresentação: Congelada.	1000	500	300	100	1900
80	Polpa de pêsego, Apresentação: Congelada.	1000	500	100	100	1700
81	Polpa de uva, Apresentação: Congelada.	1000	2000	0	100	3100
82	Broa de centeio	800	0	150	60	1010
83	Cuca/bolo simples sem recheio	500	0	150	60	710
84	Cuca recheada, sabor goiaba ou creme	500	0	150	60	710
85	Chineque	1000	0	150	60	1210
86	Pão integral	1500	0	100	30	1630
87	Pão caseiro	1500	0	100	40	1640
88	Pão de grãos	1500	0	100	30	1630
89	Pão de leite	500	0	100	30	630
90	Pão de milho	500	0	150	30	680
91	Pão de beterraba	200	0	100	30	330
92	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Prazo de Validade Mínimo: 12 meses	150	0	100	400	650
93	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Abóbora	150	0	100	100	350
94	Bolacha de fubá sem leite	150	0	150	80	380

Ponta Grossa-PR, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO
Data: 26/04/2024 08:43:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Substituto do 3º Regimento de Carros de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024


Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

ANEXO III - Endereços das Unidades Gestora e Participantes

	ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	E-MAIL
01	3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE (3ºRCC)	160207	Av. General Aldo Bonde, nº 333 - Contorno - Ponta Grossa-PR , CEP 84.060-170 - Tel (42) 3219- 8120	aprv3rcc@gmail.com
02	13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (13º BIB)	160232	Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 2179 - Uvaranas - Ponta Grossa-PR , Cep: 84025- 902 - Tel (42) 99805-3779	13bib.aprov@gmail.com

03	ESQUADRÃO DE COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA (ESQD C/5ª BDA C BLD)	160233	Avenida Visconde de Mauá, nº 2010 - Oficinas - Ponta Grossa- PR , Cep: 84045-100 - Tel (42) 99903-5275	aprovesqdc@hotmail.com
04	5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO (5º ESQD C MEC)	160216	Praça Duque de Caxias, s/n - Centro - Castro-PR , CEP: 84165- 000 - Tel (42) 99800-8472 / (21) 98911-7091	aprov5esqd@gmail.com

Ponta Grossa-PR, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO**
 Data: 26/04/2024 08:43:15-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO - Tenente Coronel
 Ordenador de Despesas Substituto do 3º Regimento de Carros de Combate

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 3º Regimento de Carros de Combate - 3º RCC, com sede à Av. General Aldo Bonde, nº 333, Contorno, CEP 84.060-170, Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.358.294/0001-44, representada neste ato pelo seu Comandante, o Senhor Tenente Coronel RENATO GRILLO DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA) nº 3, de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAB), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Este instrumento de contrato tem como signatário o 3º Regimento de Carros de Combate, ao qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora da Chamada Pública, a assinatura deste instrumento, nos termos de orientação do 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

1.3 Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, bem como para cômputo do limite individual de venda do agricultor familiar, consideram-se CONTRATANTES e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes desta Chamada Pública, a saber:

UG 160207 - 3º Regimento de Carros de Combate (Gerenciadora);

UG 160233 - Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld);

UG 160232 - 13º Batalhão de Infantaria Blindada (13º BIB);

UG 160216 - 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (5º Esqd C Mec).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CON-TRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

3º RCC - UG 160207				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde:	Valor:
01				
02				
...				

5ª BDA C BLD - UG 160233				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde:	Valor:
01				
02				
...				

...

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$

3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Comando do Exército, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504
Fonte: 1000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento de Despesa: 33.90.30
PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda, expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de

Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2024, pelas Resoluções GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2021, pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Ponta Grossa - Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

RENATO GRILLO DE CARVALHO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 3º Regimento de Carros de Combate
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

(Individual) Chamada Pública nº 01/2024 | - Identificação do Fornecedor 1. Nome do Proponente 2. Endereço 3. Município 4. CEP 5. Nº da DAP Física 6. CPF 7. Telefone (com DDD) 8. E-mail (quando houver) 9. Banco 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente | - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores

Item

Descrição

Unidade

Quantidade Valor (R\$) Unitário Total Local e data

Assinatura

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E- mail:
					CPF:

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se for o caso)

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21, _____ inscrito no CPF/MF nº _____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)

(CPF)

(cargo/Pessoa Jurídica)

(Razão social da Associação/Cooperativa)

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
"REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES"**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, a participar da Chamada Pública instaurada pelo 3º Regimento de Carros de Combate, suprarreferenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(____)/Empreendedor Familiar Rural(____)/Organizações(____) visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da

Pessoa Física) _____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (**FORNECEDOR INDIVIDUAL**)
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA **ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS** DECLARAÇÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

.....
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)
* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO XII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 5ª R M - 5ª DE - 5ª Bda C Bld
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3º B CC / 1945)
“REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES”**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 65259.000159/2024-23

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que não extrapolou o **limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme letra b) do inciso II, b), do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e número 13.3.2 do edital 1/2024 desta chamada pública.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura